
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 9

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belém a realizar uma operação de empréstimo em um ou mais estabelecimento de crédito com sede ou filial neste Estado, inclusive Caixa Econômica Federal.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Belém autorizada a realizar uma operação de empréstimo, em um ou mais estabelecimento de crédito com sede ou filial neste Estado, inclusive Caixa Econômica Federal, até a importância de quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000,00).

Art. 2º O valor do empréstimo autorizado pelo artigo precedente se destina, única e exclusivamente, ao pagamento dos funcionários públicos municipais e da Câmara Municipal de Belém.

Art. 3º O Empréstimo ora autorizado ficará em conta vinculada à “Pagamento do funcionalismo público municipal e da Câmara Municipal de Belém”.

Art. 4. Para efetuar essa operação de crédito, a Prefeitura de Belém, dará como garantia os tributos previstos no artigo 1º., da Resolução n.19, de 16 de junho de 1961, da Câmara Municipal de Belém.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de junho de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente

Acindino Campos
1º Secretário

Miguel Santa Brígida
2º Secretário

DOAL Nº 1292 DE 9 DE JULHO DE 1961.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.